



### LEI Nº 550/2017 - PMO

Cria o "Programa Prata da Casa", que estabelece a obrigatoriedade de disponibilização de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na realização de eventos musicais que sejam realizados pela Prefeitura ou que receba verba oriunda do Poder Público Municipal para realização de evento, no Município de Oiapoque.

A **Prefeita Municipal de Oiapoque**, Estado do Amapá, no uso de suas atribuições legais, **faz saber que a câmara municipal**, nos termos do §1º do art. 31 da Lei Orgânica do Município, c/c §1º do art. 15 do Regimento Interno, **aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Art. 1º** – É obrigatória a oferta de oportunidade para a apresentação de grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais na abertura de eventos musicais que contem com financiamento público municipal.

**Parágrafo único** – Equipara-se ao financiamento público, para fins desta Lei, toda e qualquer disponibilidade de espaços públicos, suporte físico, estrutural, de pessoal ou de outra natureza, emanado do poder público municipal, destinado à realização do evento principal.

**Art. 2º** - Consideram grupos, bandas, cantores ou instrumentistas locais aqueles residentes no município; no caso de pluralidade de componentes, aquela coletividade que contemple a maioria de integrantes que no município tenha sua residência.

**Art. 3º** - Esta Lei será regulamentada por decreto.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor 180 dias após a sua publicação.

Gabinete Civil da Prefeita, em 15 de dezembro de 2017.

Maria Orlanda Marques Garcia  
Prefeita Municipal de Oiapoque  
PP 334 400 773-49

**MARIA ORLANDA MARQUES GARCIA**

Prefeita de Oiapoque

Rua Joaquim Caetano da Silva nº 460 – Centro  
68980-000 Oiapoque-AP